

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 026/2025

Processo Administrativo 020/2025

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 026/2025
celebrado entre o **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO
DE SANTANA** e a empresa **GOULART E
MOLLICONE ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, Pessoa Formal com personalidade Jurídica, inscrita no CNPJ 42.696.252/0001-47, com sede na Rua Cosme de Farias, s/nº, centro, na cidade de Riacho de Santana-BA, neste ato representada pela Presidente da Casa a Sra. **JUSCELI DE SOUZA DUARTE**, Carteira de Identidade nº 08691141-40, CPF nº 001.600.525-21, doravante denominada **DISTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GOULART E MOLLICONE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrição CNPJ Nº 11.039.964/0001-60, com endereço comercial na R. RIO GRANDE DO SUL, nº 332, EDF TORRE ILHA DA MADEIRA SOBRELOJA 01, Bairro: PITUBA, CEP: 41.830-140, SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BARBOSA MOLLICONE**, Advogado, Inscrito na OAB/BA sob o nº 20.123; e CPF: 945.855.395-49, a seguir denominada simplesmente **DISTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, firmam o presente distrato contratual, na forma e condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto o Distrato do Contrato 026/2025 que objetiva a prestação de serviço de assessoria técnica especializada para realização da edição de projeto de resolução para um novo Regimento Interno, com a consolidação de resoluções e adequações de comissões e de processos legislativos, e a revisão pontual da Lei Orgânica Municipal em razão do regimento, aliado a capacitação técnica de vereadores e assessores, frente aos novos parâmetros constitucionais e legais, em especial os ditames legais da Constituição Federal e jurisprudências dos Tribunais jurisdicionais e de controle externo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO DISTRATO

2.1. As partes qualificadas em epígrafe resolvem, de comum acordo, rescindir consensualmente a partir de 10 de abril de 2025 o Contrato Administrativo 026/2025, conforme justificativa constante no Processo Administrativo nº 020/2025.

2.2. O presente distrato tem fulcro no disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS DO DISTRATO

3.1. O distrato do contrato em epígrafe será realizado sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2025.

3.2. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

4.2. E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Riacho de Santana – BA, 10 de abril de 2025.

JUSCELI DE
SOUZA
DUARTE:0016005
2521

Assinado de forma digital
por JUSCELI DE SOUZA
DUARTE:00160052521
Dados: 2025.04.10
10:05:23 -03'00'

LUCAS BARBOSA
MOLICONE:945
85539549

Assinado de forma digital
por LUCAS BARBOSA
MOLICONE:94585539549
Dados: 2025.04.10
09:59:49 -03'00'

JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Presidente

LUCAS BARBOSA MOLICONE
Representante legal da contratada

TESTEMUNHA:

CPF: 078574215-88

TESTEMUNHA:

CPF: 067.530.245-52